



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**FORTALEZA**

Gabinete do Vereador Dr. Luciano Girão

EMENDA ADITIVA Nº \_\_\_\_\_  
AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N. 49/2025

0097 / 2025

**“Acrescenta artigo ao Capítulo IV do Título VI do Projeto de Lei Complementar N. 49/2025, na forma que indica.”**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVA:**

**Art. 1º** Acrescenta artigo ao Capítulo IV do Título VI do Projeto de Lei Complementar nº 49/2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. \_\_\_\_.** O fins desta Lei, considera-se área urbana consolidada de interesse social aquela comunidade que, independentemente de regularização fundiária, apresente ocupação organizada, com moradias edificadas e vias de acesso, existente há pelo menos cinco anos, desde que não situada em área de risco ou de preservação ambiental.

**§1º.** As áreas urbanas consolidadas de interesse social deverão ser incluídas nas políticas de assistência social, infraestrutura e serviços públicos, observada a disponibilidade orçamentária e o planejamento municipal.

**§2º.** O Poder Executivo Regulamentará os critérios e o procedimento para reconhecimento dessas áreas, com base em estudos técnicos e participação comunitária.

**Art. 2º** Esta emenda, após sua aprovação, será incorporada ao texto do projeto.

  
Dr. Luciano Girão

**Vereador de Fortaleza – PDT**

**2º Vice-Presidente da Câmara Municipal**



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
FORTALEZA**

**Gabinete do Vereador Dr. Luciano Girão**

### **JUSTIFICATIVA**

A presente emenda tem por finalidade reconhecer como áreas urbanas consolidadas as comunidades que, embora ainda não plenamente regularizadas, já se encontrem organizadas e estabelecidas há mais de cinco anos, com presença de moradias e vias abertas, independentemente do nível atual de infraestrutura urbana.

A proposta parte do princípio de que a consolidação de um território urbano não depende apenas da formalidade jurídica, mas sobretudo da presença humana e da organização comunitária que ali se estabelece de forma permanente e pacífica ao longo do tempo.

Em Fortaleza, existem dezenas de comunidades que, mesmo com mais de uma década de existência, ainda enfrentam barreiras para receber serviços públicos básicos, sob a justificativa de ausência de regularização fundiária ou de reconhecimento formal como zona urbana.

A emenda busca corrigir essa lacuna social e administrativa, garantindo que o Poder Público municipal e as concessionárias de serviços essenciais reconheçam e atendam essas comunidades com a mesma prioridade dada aos demais bairros da cidade, promovendo igualdade no acesso à infraestrutura, saúde, educação, assistência social e saneamento básico.

Assim, diante da relevância e dos benefícios que esta medida trará à administração pública e à sociedade, submetemos a presente emenda à apreciação desta Casa Legislativa, confiando na sua aprovação.



**Dr. Luciano Girão**

**Vereador de Fortaleza – PDT**

**2º Vice-Presidente da Câmara Municipal**